

=LEI Nº 1.504, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.990=

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$1.486.650,92, para o fim que especifica e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional especial na importância de Cr\$-1.486.650,92 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros e noventa e dois centavos), destinado a ocorrer com o pagamento da diferença de subsídios dos Senhores Vereadores, bem como da verba de representação do Presidente da Câmara, correspondente ao exercício de 1.989, onerando a seguinte codificação orçamentária:- 01-LEGISLATIVO; 01.01-Corpo Legislativo; 3 0 0 0 Despesas Correntes; 3 1 0 0 Despesas de Custeio; 3 1 9 0 Diversas Despesas de Custeio; 3 1 9 2 Despesas de Exercícios Anteriores.-

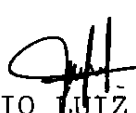
Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado neste artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 12 DE NOVEMBRO DE 1.990.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração